



2007

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 003/97 - PGPMP

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CIDADÃO IRANILDO NÓBREGA DE MELO AZÉDO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1997 - APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE PARINTINS, LOCALIZADO À RUA: ONELDES MARTINS Nº 3310, NESTA CIDADE DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PARINTINS, 10.12.97

Iranildo
IRANILDO NÓBREGA DE MELO AZÉDO
Prefeito Municipal de Parintins
em exercício.